



PROPOSTA

Parauapebas – Pá 06 de Agosto De 2015

Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Secretaria Municipal de Cultura.

Estamos enviando nossa proposta para participar das festividades da Semana de Cultural 2015 que acontecerá do dia 22 ao dia 30 de Agosto de 2015 na Cidade de Parauapebas Pá, Portanto estamos encaminhando os Artistas Vinculados a Nossa Empresa Disponível para fazer parte desse Grande Evento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PREVISTO
A	Shows Com Artistas Regionais				
01	BBOY MC DJ FÉRA	Ap	01	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
02	DJ ALÉX FREEZER	Ap	01	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
03	GRUPO ARTISTICO ESTILO HIP HOP SHOW	Ap	02	R\$ 17.300,00	R\$ 34.600,00
	Show com Artista Regional				
04	Cantor Ivan Cardoso	Ap	01	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
	Shows com Artistas Locais				
05	Cantora Maiara Farias	Ap	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
06	Cantor Vanberto	Ap	02	R\$ 12.000,00	R\$ 24.000,00
07	Cantor Jairo Ueno	Ap	02	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
	Apresentação de grupos de dança e Artesanato				
09	Casa das Artes	Ap	02	R\$ 17.000,00	R\$ 34.000,00
					R\$ 196.200,00
				TOTAL	R\$ 196.200,00


LUARÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

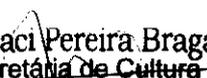
CNPJ 12.144.287/0001-02

Rilvando Borges da Cunha

LUARÁ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ 12.144.287/0001-02

Rua Euclides da Cunha nº 271, Bairro São João do Egito
Imperatriz – Maranhão


Neuraci Pereira Braga
Secretária de Cultura
Decreto nº 566/2015



CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de cessão e Direitos, que entre si.
Celebram. A cantora **Mayara Faria** e
LUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de seção de direitos e obrigações sendo de um lado: **Mayara Cristina da Silva Faria** inscrita no CPF, nº 971.985.282-87, Residente na Rua Perimetral Norte, nº 293 Apt 01 Bairro Liberdade 01 Parauapebas - PA, Com o nome artístico Mayara Faria de agora em diante chamada simplesmente de **SEDENTE**, de outro lado a **Luara Produções e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.287/0001-02 e estabelecida a Rua Euclides da Cunha, Nº 271, Bairro São José do Egito, Imperatriz - MA, representada pelo Sr. **Rilvando Borges da Cunha**, inscrito no CPF sob nº 072.842.764-87 com identidade nº 6593-OMB - PB Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, Ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA. - Pela Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual da Cantora **MAIARA FARIA**.

CLAUSULA SEGUNDA. - A CEDENTE concede a CESSIONARIA, o direito de Exclusividade e representação Artística da cantora Mayara Faria com EXCLUSIVIDADE em questão no Estado do Pará, para apresentação Artística, Objeto deste sem que haja Comprometimento de sua agenda, pré-estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA - por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONARIA o que de direito, podendo outros sim, com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros e que o mesmo só poderá se apresentar na localidade citada na clausula segunda através da CESSIONARIA.

CLAUSULA QUARTA. - Esta cessão é feita pelo período de um ano 365 Dias (Trezentos e sessenta e cinco dias) a iniciando - Se em 10 de Julho De 2015 a 10 de Julho de 2016.

CLAUSULA QUINTA. - As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Imperatriz - Má, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONARIA, e uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
10/07/2015 3179
Data Servidor

Imperatriz - Má. 10 de Julho 2015.

MAYARA CRISTINA DA SILVA FARIA
CPF: 971.985.282-87
Cedente

RILVANDO BORGES DA CUNHA
CNPJ: 12.144.287/0001-02
Cessionário

testemunha

testemunha



CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de cessão e Direitos, que entre si.
Celebram. O cantor **VANBERTO** e
LUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de seção de direitos e obrigações sendo de um lado: **VANBERTO OLIVEIRA PEREIRA** Inscrito no CPF, nº 001.240.914 - 66, RG, 6411675 SSP-PA Residente na Rua São Luiz, nº 353, Bairro Primavera Parauapebas - PA, Com o nome artístico **VANBERTO** de agora em diante chamada simplesmente de **SEDENTE**, de outro lado a **Luara Produções e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.287/0001-02 e estabelecida a Rua Euclides da Cunha, Nº 271, Bairro São Jose do Egito, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. **Rilvando Borges da Cunha**, inscrito no CPF sob nº 072.842.764-87 com identidade nº 6593-OMB – PB Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, Ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA. – Pela Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual do Cantor **VANBERTO**.

CLAUSULA SEGUNDA. – A **CEDENTE** concede a **CESSIONARIA**, o direito de Exclusividade e representação Artística Do Cantor **VANBERTO** com **EXCLUSIVIDADE** em questão no Estado do Pará, para apresentação Artística, Objeto deste sem que haja Comprometimento de sua agenda, pré-estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA. – por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONARIA** o que de direito, podendo outros sim, com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros e que o mesmo só poderá se apresentar na localidade citada na clausula segunda através da **CESSIONARIA**.

CLAUSULA QUARTA. – Esta cessão é feita pelo período de dois anos 730 Dias (setecentos e trinta) a iniciando – Se em 06 de Junho de 2015 a 06 de Junho de 2017

CLAUSULA QUINTA. – As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Imperatriz – Má, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONARIA**, e uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
De 06 de Junho de 2015 3179 Imperatriz – Má. 06 de Junho 2015.
Data Servidor


VANBERTO OLIVEIRA PEREIRA
CPF: 001.240.914 - 66
Cedente


RILVANDO BORGES DA CUNHA
CNPJ: 12.144.287/0001- 02
Cessionário

testemunha

testemunha



CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de cessão e Direitos, que entre si, Celebram O Grupo artístico Cultural no Seguimento de dança estilo HIP HOP (**SHOW DENOMINADO BATALHA DO HIP HOP**) e LUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de seção de direitos e obrigações sendo de um lado: O Grupo artístico Cultural no Seguimento de dança estilo HIP HOP (**SHOW DENOMINADO BATALHA DO HIP HOP**), Representada pelos Representantes: **Marcos Martins de Araújo**, CPF, 918.190.163-15, Residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa Nº 474 – Bairro Guanabara Parauapebas - PÁ, e **Francisco Marcos Laurinho Lima** CPF, 003.491.033-64 Residente a Rua Alvorada Nº 438 Bairro Bacun Imperatriz - Má. E **Antônia Naiane dos Reis Correa** CPF, 013.008.382-80 residente nas Casas Populares 01 Qd, 117 Lt, 13 Bairro Habitar feliz, Parauapebas - Pá e **Cleiton Soares Pereira** CPF, 622.568.823-49, residente a Rua Marechal Rondon Nº 715 Bairro Rio Verde Parauapebas - Pá, de agora em diante chamados simplesmente de sedentes de outro lado, a **Luara produções e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.287/0001-02 e estabelecida a Rua Euclides da Cunha, Nº 271, Bairro São Jose do Egito, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. **Rilvando Borges da Cunha**, inscrito no CPF sob nº 072.842.764-87 com identidade nº 6593-OMB – PB Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONARIA**, Ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA. – Pela Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual do Grupo artístico Cultural no Seguimento de dança estilo HIP HOP (**SHOW DENOMINADO BATALHA DO HIP HOP**).

CLAUSULA SEGUNDA. – A CEDENTE concede a CESSIONARIA, o direito de exclusividade e representação artística do Grupo artístico Cultural no Seguimento de dança estilo HIP HOP (**SHOW DENOMINADO BATALHA DO HIP HOP**) no Estado do Pará e Maranhão, para apresentação Artística, Objeto deste sem que haja Comprometimento de sua agenda, pré-estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA – por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONARIA o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros e que o mesmo só poderá se apresentar nas localidades citadas na clausula segunda através da CESSIONARIA.

CLAUSULA QUARTA. – Esta cessão é feita pelo período de Dois anos 730 (Setecentos e trinta dias) a iniciando – se Dia 05 de Fevereiro de 2015 a 05 de Fevereiro de 2017.

CLAUSULA QUINTA. – As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Imperatriz – Má, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONARIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura Imperatriz-Má, 05 de Fevereiro 2015.
Data 06/02/15 Servidor 279

MARCOS MARTINS DE ARAUJO
CPF: 918.190.163-15
Cedente

RILVANDO BORGES DA CUNHA
CNPJ: 12.144.287/0001-02
Cessionário



CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de cessão e Direitos, que entre si, Celebram o **IVAN CARDOSO** e **LUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Pelo presente Instrumento de seção De direitos e obrigações, sendo de um lado: **IVAN CARDOSO** Residente e domiciliada Ao Conjunto Cidade Nova 05 Rua WE 29 N° 622 Bairro do Coqueiro Ananindeua PA. CPF: nº. 175.863.802-87 RG: 2985659 – Segup Pa, Doravante simplesmente **CEDENTE**. E de outro lado, **Luara produções e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.287/0001-02 e estabelecida a Rua Euclides da Cunha nº 271- São Jose do Egito- Imperatriz MA, representada pelo Sr. Rilverdo Borges da Cunha, inscrito no CPF sob nº 072.842.764-87 com identidade nº 6593-OMB – PB Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONARIA**, Ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue..

CLAUSULA PRIMEIRA. – Pela Cedente, de fato é detentora da exclusividade da representação contratual do **CANTOR IVAN CARDOSO**.

CLAUSULA SEGUNDA. – A **CEDENTE** concede a **CESSIONARIA**, o direito de exclusividade e representação artística do Cantor Ivan Cardoso na região Sul do Estado do Para, para apresentação Artística, Objeto deste sem que haja Comprometimento de sua agenda nacional e internacional, pré-estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA – por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONARIA** o que de direito, podendo, outrossim com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros e que o mesmo só poderá se apresentar na localidade citada na clausula segunda através da **CESSIONARIA**.

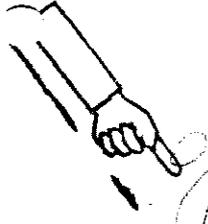
CLAUSULA QUARTA. – Esta cessão é feita pelo período de Um Ano 360 Dias (trezentos e sessenta dias) a iniciando – se em 01 de Junho De 2015 a 01 de Junho de 2016.

CLAUSULA QUINTA. – As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Imperatriz – MA, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONARIA**, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CONFERE COM O ORIGINAL

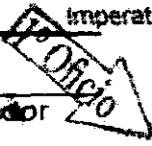
Imperatriz - Má 01 de Junho 2015.



[Handwritten Signature]

IVAN CARDOSO
CPF: 175.863.802-87
Cedente

Assinatura
Data 06/06/2015 3175
Servidor



[Handwritten Signature]

RILVANDO BORGES DA CUNHA
CNPJ: 12.144.287/0001-02
Cessionário

Confere com o original

testemunha

testemunha

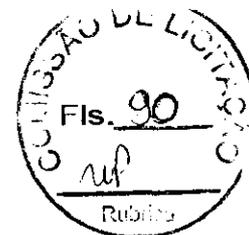


Cartório do 1º Ofício Extrajudicial
RECONHECIMENTO

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de **RILVANDO BORGES DA CUNHA**, posto que análoga à constante de nossos arquivos. Dou Fé. Imperatriz - MA, 06 de junho de 2015.
Em test. de veracidade

[Handwritten Signature]
Dyego Farias Silva - Escritor Autorizado





CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de cessão e Direitos, que entre si.
Celebram. O cantor **JAIRO UENO** e
LUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de seção de direitos e obrigações sendo de um lado: **JAIRO VLADIMIR UENO** Inscrito no CPF, nº 649.227.662-00, Residente na Rua Marcos Freire, nº 124 C, Bairro Primavera Parauapebas - PA, Com o nome artístico **Jairo Ueno** de agora em diante chamada Simplesmente de **SEDENTE**, de outro lado a **Luara Produções e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.287/0001-02 e estabelecida a Rua Euclides da Cunha, Nº 271, Bairro São Jose do Egito, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. **Rilvando Borges da Cunha**, inscrito no CPF sob nº 072.842.764-87 com identidade nº 6593-OMB – PB Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente **CESSIONÁRIA**, Ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA. – Pela Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual do. Cantor **JAIRO UENO**.

CLAUSULA SEGUNDA. – A **CEDENTE** concede a **CESSIONARIA**, o direito de Exclusividade e representação Artística Do Cantor Jairo Ueno com **EXCLUSIVIDADE** em questão no Estado do Pará, para apresentação Artística, Objeto deste sem que haja Comprometimento de sua agenda, pré-estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA – por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a **CEDENTE** que proceda a **CESSIONARIA** o que de direito, podendo outros sim, com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros e que o mesmo só poderá se apresentar na localidade citada na clausula segunda através da **CESSIONARIA**.

CLAUSULA QUARTA. – Esta cessão é feita pelo período de dois anos 730 Dias (setecentos e trinta) a iniciando – Se em 10 de Maio de 2015 a 10 de Maio de 2017

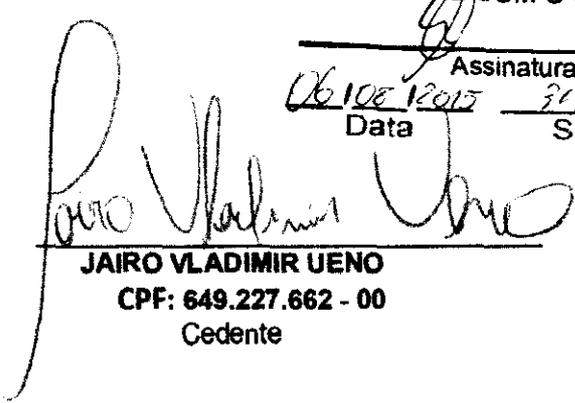
CLAUSULA QUINTA. – As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Imperatriz – Má, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da **CESSIONARIA**, e uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CONFERE COM O ORIGINAL


Assinatura
10/05/2015 3179
Data Servidor

Imperatriz – Má. 10 de Maio 2015.


JAIRO VLADIMIR UENO
CPF: 649.227.662 - 00
Cedente


RILVANDO BORGES DA CUNHA
CNPJ: 12.144.287/0001- 02
Cessionário

testemunha

testemunha



CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de cessão e Direitos, que entre si, Celebram Aliança Carajás de cultura, Esporte e tecnologia (**Casa das Artes**) e **LUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento de seção de direitos e obrigações sendo de um lado: **ALIANÇA CARAJAS DE CULTURA, ESPORTE E TECNOLOGIA (CASA DAS ARTES)**, inscritos no CNPJ, nº 10.399.865/0001- 26 Com endereço a Rua Ulisses Guimarães nº 774, Bairro Maranhão, Parauapebas – Pá Representada pelo presidente: **IVANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, CPF, 592.751.202-00, RG, 2522425-SSP-PA Residente e domiciliado a Ra Ulisses Guimarães, 774 – Bairro Maranhão Parauapebas PÁ, de agora em diante chamada simplesmente de sedente de outro lado, a **Luara produções e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.287/0001-02 e estabelecida a Rua Euclides da Cunha, Nº 271, Bairro São Jose do Egito, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. **Rilvando Borges da Cunha**, inscrito no CPF sob nº 072.842.764-87 com identidade nº 6593-OMB – PB Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente CESSIONARIA, Ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA. – Pela Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual dos Grupos, grupo de danças raízes Parauara, Retumbar, Rip Rop, Coreografia Heffed, Dança Ciranda Brasil.

CLAUSULA SEGUNDA. – A CEDENTE concede a CESSIONARIA, o direito de exclusividade e representação artística dos Grupos de dança no Estado do Para, para apresentação Artística, Objeto deste sem que haja Comprometimento de sua agenda, pré-estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA – por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONARIA o que de direito, podendo, outrossim, com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros e que o mesmo só poderá se apresentar na localidade citada na cláusula segunda através da CESSIONARIA.

CLAUSULA QUARTA. – Esta cessão é feita pelo período de um ano 360 Dias (Trezentos e sessenta dias) a iniciando – se Dia 10 de Março De 2015 a 10 de Março de 2016.

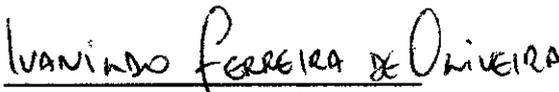
CLAUSULA QUINTA. – As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Imperatriz – Má, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONARIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CONFERE COM O ORIGINAL


Assinatura
10/03/2015 3179
Data Servidor

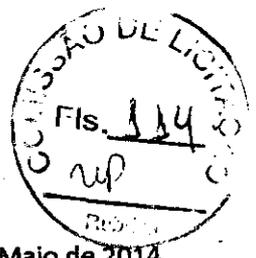
Imperatriz – Má, 10 de Março 2015


IVANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 592.751.202 - 00
Cedente


RILVANDO BORGES DA CUNHA
CNPJ: 12.144.287/0001- 02
Cessionário

testemunha

testemunha



DECLARAÇÃO

Parauapebas – PA, 25 de Maio de 2014.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O SR. IVANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA, RG: 2522425 – SSP/PA E CPF: 592.751.202-00, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA CARAJÁS DE CULTURA, ESPORTE E TECNOLOGIA (CASA DAS ARTES), CNPJ: 10.399.865/0001-26 É REPRESENTANTE LEGAL DOS GRUPOS E ARTISTAS ABAIXOS LISTADOS, PODENDO NEGOCIAR CACHÊS, DATAS DE APRESENTAÇÕES E OUTRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EM FAVOR DOS LISTADOS ABAIXOS:

Nome: CLONALDO SILVA de Souza

Grupo: RAÍZES PARAUPEBAS (Cooperativa de artes)

CPF: 401.366.982-04

RG: 1876268

Assinatura: C/Cl. S. de Souza

Nome: Maria Gildete Duarte

Grupo: Cia de Teatro Emergentes

CPF: 597.945.422-53

RG: 35.635.845.8

Assinatura: [Signature]

Nome: King C. Carmo F. Oliveira

Grupo: Aranda Brasil

CPF: 053.584.457-30

RG: 40555114-7

Assinatura: [Signature]

Nome: FRANZILDO SOUSA SILVA

Grupo: MORANGUINHO DA FOGA

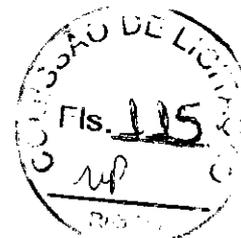
CPF: 493.544.822.53

RG: 3323.974

Assinatura: [Signature]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
Assinatura
06/05/2015 3179
Data Servidor



DECLARAÇÃO

Parauapebas – PA, 25 de Maio de 2014.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O SR. IVANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA, RG: 2522425 – SSP/PA E CPF: 592.751.202-00, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA CARAJÁS DE CULTURA, ESPORTE E TECNOLOGIA (CASA DAS ARTES), CNPJ: 10.399.865/0001-26 É REPRESENTANTE LEGAL DOS GRUPOS E ARTISTAS ABAIXOS LISTADOS, PODENDO NEGOCIAR CACHÊS, DATAS DE APRESENTAÇÕES E OUTRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EM FAVOR DOS LISTADOS ABAIXOS:

Nome: Ivanildo Ferreira de Oliveira

Grupo: Associação do Sentido

CPF: 748.359.982-00

RG: 4093349

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Jorge Luis Amancio do Nascimento

Grupo: COMPANHIA GENTE DE TEATRO

CPF: 263214322-53

RG: 1455404

Assinatura: Jorge Luis Amancio do Nascimento

Nome: José Genardo Teixeira

Grupo: Teatro Gospel

CPF: 464802003-06

RG: 627019-83 SSP-CE

Assinatura: [Assinatura]

Nome: Marcos Márcio de Araújo (Marcos Play)

Grupo: Marcos Play & Cia

CPF: 918.190.163-15

RG: 1055324781 SSP/PA

Assinatura: [Assinatura]

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECU
CONFERE COM O ORIGINAL

Assinatura
Data 26/05/2014 21/14
Servidor



DECLARAÇÃO

Parauapebas – PA, 25 de Maio de 2014.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE O SR. IVANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA, RG: 2522425 – SSP/PA E CPF: 592.751.202-00, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ALIANÇA CARAJÁS DE CULTURA, ESPORTE E TECNOLOGIA (CASA DAS ARTES), CNPJ: 10.399.865/0001-26 É REPRESENTANTE LEGAL DOS GRUPOS E ARTISTAS ABAIXOS LISTADOS, PODENDO NEGOCIAR CACHÊS, DATAS DE APRESENTAÇÕES E OUTRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EM FAVOR DOS LISTADOS ABAIXOS:

Nome: JANUZA REZEIRA RIBEIRO

Grupo: HESSÉD

CPF: 294740622-68

RG: 17425004

Assinatura: Januza Zezeira Ribeiro

Nome: EDSON DOS ANJOS FERREIRA

Grupo: DE EXPRESSÃO CULTURAL RETUMBAN

CPF: 685813782-34

RG: 3439925

Assinatura: Edson dos Anjos Ferreira

Nome: _____

Grupo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Grupo: _____

CPF: _____

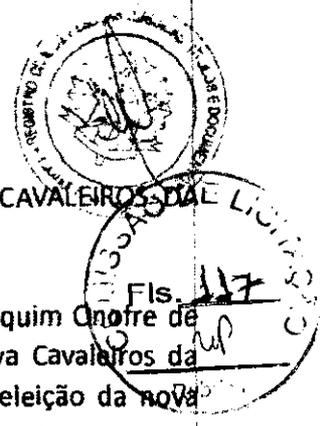
RG: _____

Assinatura: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CONFERE COM O ORIGINAL

[Assinatura]
Assinatura
10/05/2015 3179
Data Servidor

Assinatura de 108/2013 3179
Data Servidor



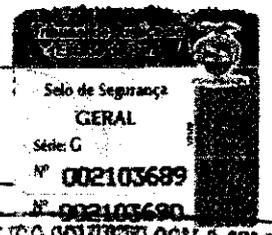
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAVALEIROS DA DAMA PARA A REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA.

Reuniram-se no dia vinte e oito de dezembro de dois mil e doze, às 16h, na Rua Joaquim Onofre de Andrade, nº 600, Canaã dos Carajás – Pará (Sede da Associação Cultural e Esportiva Cavaleiros da Dama), tendo como pauta prestação de contas, reformulação do estatuto social e eleição da nova diretoria, o atual diretor geral Carlos Alessander Costa Alves solicita entre os presentes quem se voluntaria para secretariar os trabalhos em virtude da ausência do diretor administrativo, Maicon da Silva Meireles se propôs a se secretário da assembleia, dessa forma sendo nomeado para registrar o evento, em seguida foi apresentada a prestação de contas da entidade que foi aprovada por unanimidade, após isso Ivanildo Ferreira de Oliveira, solicita a palavra onde apresenta a importância da reformulação do estatuto social para atender as novas realidades da entidade, passando para a leitura da nova proposta estatutária onde a mesma foi reformulada em todo o seu conteúdo e, se destacando, a alteração da razão social de Associação Cultural e Esportiva Cavaleiros da Dama para Aliança Carajás de Cultura, Esporte e Tecnologia, após o término da leitura o estatuto foi debatido e aprovado todo o conteúdo por unanimidade. Em seguida foi aberta a pauta para a eleição da nova diretoria, foi inscrita a chapa única composta por: Ivanildo Ferreira de Oliveira RG: 2522425 SSP/PA e CPF: 592.751.202-00 como Diretor Geral, Carlos Alessander Costa Alves RG: 870044 SSP/PA e CPF: 399.523.802-59 como Diretor Financeiro, Maicon da Silva Meireles RG: 3212355 e CPF: 694.975.162-15 como Diretor Administrativo, e compondo o Conselho Fiscal: Edinan Pereira da Costa RG: 428542956 SSP/MA e CPF: 328.966.703-00 e Gilson Alves Mesquita RG: 4231191 SSP/PA e CPF: 707.49.352-49 e como Suplente Claudio Luiz Oliveira da Luz Silva RG: 36246169-7 e CPF: 217.667.688-22, a chapa foi eleita por unanimidade para o pleito 2013/2014 e em seguida nomeou para o cargo de Diretor Esportivo Valdivino Cordeiro dos Santos RG: 4716447 SSP/PA e CPF: 552.617.103-59 e Diretor Cultural Wanderley Silva Lima, RG: 5653251 SSP/PA e CPF: 635.375.912-68, também foi alterada a sede provisória para Rua Ulisses Guimarães, nº 774, Bairro Maranhão, Parauapebas - Pará, sendo assim foi empossada a nova diretoria e aprovada a reformulação estatutária. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelo secretário e os atuais Diretor Geral, Diretor Financeiro e os demais presente que assinaram a lista em anexo.

Maicon da Silva Meireles - Secretário da Assembleia/Diretor Administrativo *Alcides Amor Oliveira* - Oficial Registrador

Carlos Alessander Costa Alves - Diretor Financeiro

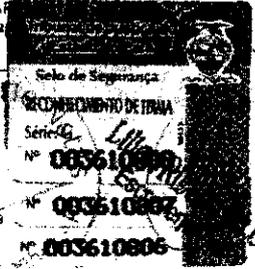
Ivanildo Ferreira de Oliveira - Diretor Geral



VALIDO SOMENTE COM O SELO

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO MENDES SOARES
PESSOAS JURÍDICAS
Prot. 226 Lv. A - J Fls.
Reg. 224 Lv. A - 4 Fls. 059
Qual. do Livro: 01/07/2013
Data:
Edina Silva Costa
Escritora
Silvana Fátima Sousa
Oficial Substitua

44
OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPÉBAS
Serviço de 1º Ofício o Tabelionato de Notas de Parauapebas - PA
End. Rua B nº 181 B Cidade Nova Fone: (94) 3346 9819
RECONHECIMENTO 322358
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
(1) MAICON DA SILVA MEIRELES
(2) CARLOS ALESSANDER COSTA ALVES
Parauapebas, 09 de abril de 2013
Obs.
Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escritora Autorizada



OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPÉBAS - PA
Serviço de 1º Ofício o Tabelionato de Notas de Parauapebas - PA
End. Rua B nº 181 B Cidade Nova Fone: (94) 3346 9819
RECONHECIMENTO 322370
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de
IVANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Parauapebas, 09 de abril de 2013
Obs.
Em test. da verdade
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escritora Autorizada
Lilian Ribeiro da C. Sousa
Escritora Autorizada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CARTÓRIO MENDES SOARES – 2º Ofício – Registro Geral de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Alexandre Artur Mendes Soares – Oficial Titular
Mercedes de Andrade Soares Mendes – 1º Escrevente Substituta
Gilvana Feitosa Sousa – 2º Escrevente Substituta

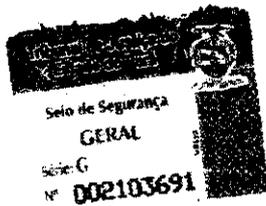


CERTIDÃO

ALEXANDRE ARTUR MENDES SOARES,
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas,
desta Cidade de Canaã dos Carajás, Estado
do Pará, no uso de atribuições legais

CERTIFICO e dou fé que foi protocolizado sob o número 226 do Livro A-1 de Protocolo e Registrado sob o número 224, Folha 059, do Livro A-4, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o documento a seguir mencionado: **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAVALEIROS DA DAMA PARA REFORMULAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA**, com data de 28 de dezembro de 2012, com sede à Rua Joaquim Onofre de Andrade, nº 600, Bairro Vale Verde, e Foro no município de Canaã dos Carajás - PA, sendo apresentado nesta data, para registro pelo Sr. **IVANILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor cultural, portador da Cédula de Identidade nº 2522425-PA e inscrito no CPF sob nº 592.751.202-00, com endereço na Rua Ulisses Guimarães, nº 774, Bairro Maranhão, na cidade de Parauapebas – PA. Era o que tinha a certificar. O que dou fé. Eu,  Ester Fábica Nery Frois, Escrevente.

Canaã dos Carajás – PA, 01 de julho 2013.



VÁLIDO SOMENTE COM O SELCO


Ester Fábica Nery Frois
Escrevente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
CONFERE COM O ORIGINAL


Mercedes de Andrade Soares Mendes
Oficial Substituta

Assinatura _____
Data 01/07/2013 31/79 Servidor _____

R-25 LV-A-6



Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Comarca de Parauapebas - Estado do Pará
Emílio Augusto de Moraes Gallo
- Oficial Titular -

Rua 8 n.º 181 - Bairro Cidade Nova, Parauapebas (PA) - CEP 68.515-000 - Telefone (94) 33469819



CERTIDÃO NARRATIVA

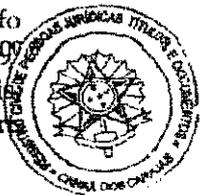
O bacharel Emílio Augusto de Moraes Gallo, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de interdição e Tutela da Comarca de Parauapebas, (PA), na forma da Lei, etc...



CERTIFICA que ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e oito (01/10/2008), nas folhas 125 do Livro A-06, foi registro sob o número 467, por inteiro teor, o **ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAVALEIROS DA DAMA**. Capítulo I - Da Denominação, Sede e Fins. Art. 1º A Associação Cultural e Esportiva Cavaleiros da Dama doravante designada simplesmente "Cavaleiros da Dama", constituída em de 25 de setembro de 2008 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Joaquim Onofre de Andrade, 600, Vale Verde Canaã dos Carajás, CEP 68.537-000 escritório na Rua Sol Poente, 66 - Rio Verde - Parauapebas e foro na cidade de Canaã dos Carajás, podendo, ainda, se julgar necessário, abrir unidades representações e escritório em qualquer Estado Membro da Federação do Brasil. Art. 2º - O Cavaleiros da Dama tem por finalidade promoção da cultura, lazer, promoção do voluntário, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais. Parágrafo Único - O Cavaleiros da Dama não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Cavaleiros da Dama observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidades e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Art. 4º - O Cavaleiros da Dama, poderá se filiar a clubes, associações, federações e confederações que permitam o amplo desenvolvimento de suas atividades e poderá promover eventos, cursos, peças, palestras, amostras, apresentações, treinamentos, oficinas, campeonatos, concursos e torneios dentro de sua área de atuação. Art. 5º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Odens Executivas, emitidas pela Diretoria. Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias. Capítulo II - Dos Associados. Art. 7º - O Cavaleiros da Dama é constituído por número ilimitado de associados. Parágrafo Único: A admissão de associados se dará por meio de convite de um associado e de aprovação da diretoria e a exclusão de associados, se dará por solicitação própria ou por decisão de Assembléia Geral, assegurando amplo direito de defesa ao associado. Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: I - votar e ser votado para os cargos eletivos; II - tomar partes nas Assembléias Gerais; Parágrafo Único: As obrigações sociais serão detalhadas através de Ordens Executivas. Art. 9º - São deveres dos associados: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - acatar as decisões da Diretoria; III - fazer parte de pelo menos um núcleo; Art.

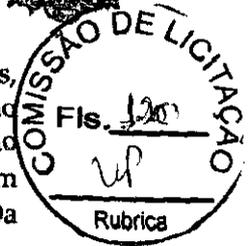
CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/08/15
SECULT

PRO MAT. 3150





Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Comarca de Parauapebas - Estado do Pará
Emílio Augusto de Moraes Gallo
- Oficial Titular -
Rua 8 n.º 181 - Bairro Cidade Nova, Parauapebas (PA) - CEP 68.515-000 - Telefone (94) 33469819



10º - É vedado ao associado utilizar-se publicamente na forma de panfletos, jornais, discursos e comerciais, de atividades e trabalhos desenvolvidos pela associação no sentido de autopromoção ou em programas políticos, sob penas de expulsão do quadro através de Assembléia Geral. Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. Capítulo III - Da Administração. Art. 12 - O Cavaleiros da Dama será administrado por: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal; Parágrafo Único: A Instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades e aprovados em assembléia geral. Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art. 14 - Compete à Assembléia Geral: I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 36; III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 35; IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição; VI - Fixar ou extinguir remuneração para a diretoria. Art. 15 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para: I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria; II - apreciar o relatório anual da Diretoria; III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; Art. 16 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada: I - pela Diretoria; II - pelo Conselho Fiscal; III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias. §1 - Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios, em segunda convocação, com qualquer número de associados em dias com suas obrigações. §2 - As decisões da Assembléia serão realizadas com o critério de maioria relativa dos sócios; §3 - Entende-se por maioria absoluta, aquela formada por mais da metade de todos os sócios do quadro em dias com suas obrigações, e maioria relativa apenas aqueles que se fazem presente na assembléia que estão em dia com suas obrigações. §4 - As assembléias para dissolução da associação e alteração do presente estatuto serão regidas pelos art. 35 e 36. Art. 18 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. Art. 19 - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Financeiro, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, Diretor Administrativo que substituirá o Diretor Financeiro em seus impedimentos e Diretores de Núcleo. §1 - O mandato do Diretor Geral, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo será de 2 anos, iniciando-se sempre no primeiro dia útil do ano subsequente a eleição, sendo o que o mandato da primeira diretoria se encerra no dia 31 de dezembro de 2010. §2 - O mandato dos diretores de núcleo será definido no ato que definir o funcionamento dos mesmos. Art. 20 - Compete à Diretoria: I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição; II - executar a programação anual de atividades da Instituição; III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual; IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; V - contratar e demitir funcionários; VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/06/15
SÉCULT

100 1440 3150



**Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Comarca de Parauapebas - Estado do Pará**
Emílio Augusto de Moraes Gallo
- Oficial Titular -

Rua 8 n.º 181 - Bairro Cidade Nova, Parauapebas (PA) - CEP 68.515-000 - Telefone (94) 33469819



Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; Art. 21 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada dois meses de forma presencial ou virtual. Art. 22 - O membro da diretoria que se lançar a concorrer a cargo eletivo de Presidente da República, Senador, Deputado Federal, Governador, Deputado Estadual, Prefeito, Vereador, deverá se licenciar de suas atividades junto aos Cavaleiros da Dama, com no mínimo de 4 (quatro) meses antes do referido pleito, podendo retornar após as eleições. Art. 23 - Os núcleos são organizações internas que tem como objetivo a intensificação das atividades do Cavaleiros da Dama em uma dada atividade, que será regido por estrutura interna própria e obrigatoriamente terá um representante na diretoria, e estará subordinado a estrutura administrativa da associação. I - No ato da criação fazem parte o Núcleo de Xadrez de Canaã e o Núcleo de Xadrez de Parauapebas. II - Os cargos de Diretor Geral, Financeiro ou Administrativo poderão acumular a diretoria de até 1 núcleo. Art. 24 - A criação de um núcleo se dará através de assembléia geral convocada com essa finalidade. Art. 25 - Compete ao Diretor Geral: I - representar o Cavaleiros da Dama judicial e extra-judicial; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III - presidir a Assembléia Geral; IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - Autorizar/ Assinar em conjunto com o diretor financeiro movimentações das contas da entidade. VI - Firmar Convênios e termos de compromissos; Art. 26 - Compete ao Diretor Financeiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados; IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII - Assinar em Conjunto com o Diretor geral movimentações das contas da entidade. VIII - Substituir o Diretor Geral em seus afastamentos; VIII - Convocar Assembléia Geral para nova eleição em caso de afastamento do diretor geral por período superior a 6 meses; Art. 27 - Diretor Administrativo: I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas; II - publicar todas as notícias das atividades da entidade; III - Contratar e demitir funcionários; IV - Acompanhar a execução de Convênios; V - Manter o controle dos associados. Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 2 membros e seus respectivos suplentes, fixados e eleitos pela Assembléia Geral. §1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria; §2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término. Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os livros de escrituração da Instituição; II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizada, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição; IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário. Capítulo IV - Dos Recursos Financeiros. Art. 30 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por: I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público e financiamento de projetos na sua área de atuação; II - Contratos e acordos

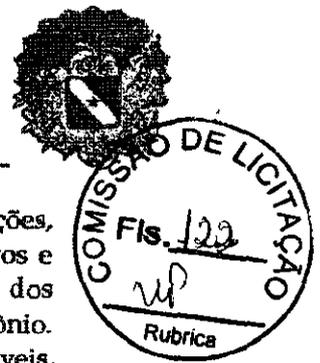
CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/06/15
SECULT

INT. 3150 *EW*



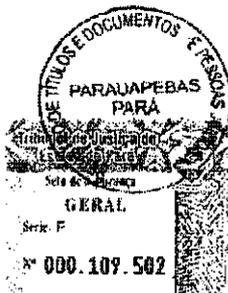
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Comarca de Parauapebas - Estado do Pará
Emílio Augusto de Moraes Gallo
- Oficial Titular -

Rua 8 n.º 181 - Bairro Cidade Nova, Parauapebas (PA) - CEP 68.515-000 - Telefone (94) 33469819

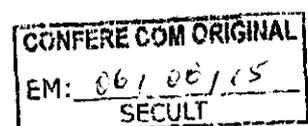


firmados com empresas e agências nacionais e internacionais; III - Doações, legados e heranças; IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração; V - Contribuição dos associados; VI - Recebimento de direitos autorais etc. Capítulo V - Do Patrimônio.

Art. 31 - O patrimônio do Cavaleiros da Dama será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública. Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art. 33 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Capítulo VI - Da prestação de contas. Art. 34 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. Capítulo VI - Das Disposições Gerais. Art. 35 - O Cavaleiros da Dama será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, devendo ser aprovada por maioria absoluta. Art. 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral. Carlos Alessandro Costa Alves - Diretor Geral; Hugo Leonardo de Faria - OAB/PA 11.063. O referido é verdade e dá fé. Parauapebas-PA, 17 de dezembro de 2010. Eu *[Handwritten Signature]* (Ilaine da Silva Melo) Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino.

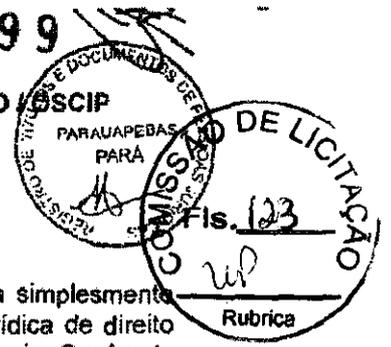


Ilaine da Silva Melo
Ilaine da Silva Melo - Escrevente Autorizada



[Handwritten Signature] MAT. 3150

**ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAVALEIROS DA DAMA**



Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação Cultural e Esportiva Cavaleiros da Dama doravante designada simplesmente "Cavaleiros da Dama", constituída em de 25 de Setembro de 2008 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Joaquim Onofre de Andrade, 600, Vale Verde Canaã dos Carajás, CEP 68.537-000 escritório na Rua Sol Poente, 66 - Rio Verde - Parauapebas e foro na cidade de Canaã dos Carajás, podendo, ainda, se julgar necessário, abrir unidades representações e escritório em qualquer Estado Membro da Federação do Brasil.

Art. 2º - O Cavaleiros da Dama tem por finalidade promoção da cultura, esporte, lazer, promoção do voluntariado, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Parágrafo Único - O Cavaleiros da Dama não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Cavaleiros da Dama observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - O Cavaleiros da Dama, poderá se filiar a clubes, associações, federações e confederações que permitam o amplo desenvolvimento de suas atividades e poderá promover eventos, cursos, peças, palestras, amostras, apresentações, treinamentos, oficinas, campeonatos, concursos e torneios dentro de sua área de atuação.

Art. 5º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Odens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviço, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O Cavaleiros da Dama é constituído por número ilimitado de associados.

Parágrafo Único: A admissão de associados se dará por meio de convite de um associado e de aprovação da diretoria e a exclusão de associados, se dará por solicitação própria ou por decisão de Assembléia Geral, assegurando amplo direito de defesa ao associado.

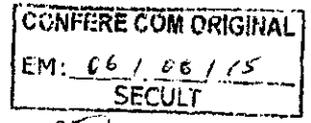
Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar partes nas Assembléia Gerais;

Parágrafo Único: As obrigações sociais serão detalhadas através de Ordens Executivas.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;



[Handwritten signature] MAT. 3150

[Handwritten signature]



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPÉBAS-PA
Rua B Nº181 Bkdada Nova CEP: 68515-000 - F: (94) 3346 8819
AUTENTICAÇÃO Nº 013847
Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Parauapebas, 17 de dezembro de 2010-08:22:55 Em Tªm Tªm da
ARIANE TORRES LIMA - Ecrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo R\$ 0,60 - Total: R\$3,60



III - fazer parte de pelo menos um núcleo;

Art 10º - É vedado ao associado utilizar-se publicamente na forma de panfletos, jornais, discursos comerciais, de atividades e trabalhos desenvolvidos pela associação no sentido de autopromoção em programas políticos, sob penas de expulsão do quadro através de Assembléia Geral.

Art. 11º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O Cavaleiros da Dama será administrado por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Instituição poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades e aprovados em assembléia geral.

Art. 13 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 36;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 35;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

VI - Fixar ou extinguir remuneração para a diretoria.

Art. 15 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 16 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

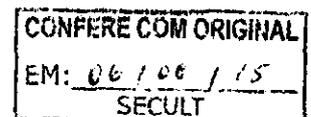
III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

§1 - Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios, em segunda convocação, com qualquer número de associados em dias com suas obrigações.

§2 - As decisões da Assembléia serão realizadas com o critério de maioria relativa dos sócios;

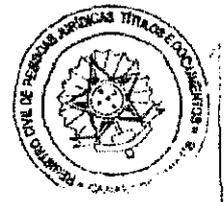
§3 - Entende-se por maioria absoluta, aquela formada por mais da metade de todos os sócios do quadro em dias com suas obrigações, e maioria relativa apenas aqueles que se fazem presente na assembléia que estão em dia com suas obrigações.



[Handwritten signature] 1117.5150



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÚPEBAS-PA
Rua B Nº181 BCidade Nova CEP: 66515-000 - F: (94) 3346 9819
AUTENTICAÇÃO Nº D13847
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução
fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé
Paraúpebas, 17 de dezembro de 2010-09:22:55 Em Test. Pública
ARIANE TORRES LIMA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 0,60 -- Total: R\$3,60



§4 - As assembleias para dissolução da associação e alteração do presente estatuto serão regidas pelos art 35 e 36.

Art. 18 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19 - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Financeiro, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, Diretor Administrativo que Substituirá o Diretor Financeiro em seus Impedimentos e Diretores de Núcleo.

§1 - O mandato do Diretor Geral, Diretor Financeiro e Diretor Administrativo será de 2 anos, iniciando-se sempre no primeiro dia útil do ano subseqüente a eleição, sendo o que o mandato da primeira diretoria se encerra no dia 31 de Dezembro de 2010.

§2 - O mandato dos diretores de núcleo será definido no ato que definira o funcionamento dos mesmos.

Art. 20 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 21 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez a cada dois meses de forma presencial ou virtual.

Art 22 - O Membro da diretoria que se lançar a concorrer a cargo eletivo de Presidente da Republica, Senador, Deputado Federal, Governador, Deputado Estadual, Prefeito, Vereador, deverá se licenciar de suas atividades junto aos Cavaleiros da Dama, com no mínimo de 4(quatro) meses antes do referido pleito, podendo retornar após as eleições.

Art. 23 - Os núcleos são organizações internas que tem como objetivo a intensificação das atividades do Cavaleiros da Dama em uma dada atividade, que será regido por estrutura interna própria e obrigatoriamente terá um representante na diretoria, e estará subordinado a estrutura administrativa da associação.

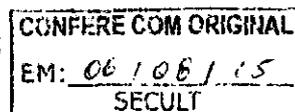
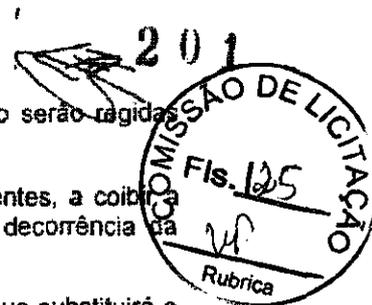
§4 - No ato da criação fazem parte o Núcleo de Xadrez de Canaã e o Núcleo de Xadrez de Parauapebas

II - Os cargos de Diretor Geral, Financeiro ou Administrativo poderão acumular a diretoria de até 1 núcleo.

Art 24 - A Criação de um núcleo se dará através de assembleia geral convocada com essa finalidade

Art. 25 - Compete ao Diretor Geral:

- I - representar O Cavaleiros da Dama judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - Autorizar / Assinar em conjunto com o diretor financeiro movimentações das contas da entidade.
- VI - Assinar Convênios e Termos de Compromissos;



MHT. 3150



OFICIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 R.Cidade Nova CEP: 68515-000 - F: (94) 3348 9819
AUTENTICAÇÃO Nº 013847
Autentic a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi o (ODU) nº Parauapebas, 17 de dezembro de 2010-09 22 34 Em Teor da
ARIANE TORRES LIMA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo R\$ 0,80 - Total: R\$3,80



202



Art. 26 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Assinar em Conjunto com o Diretor geral movimentações das contas da entidade
- VIII - Substituir o Diretor Geral em seus afastamentos;
- VIII - Convocar Assembléia Geral para nova eleição em caso de afastamento do diretor geral por período superior a 6 meses;

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/06/15
SECULT
MAT. 3150

Art. 27 - Diretor Administrativo:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - Contratar e demitir funcionários;
- IV - Acompanhar a execução de Convênios;
- V - Manter o controle dos associados.



Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído por no mínimo 2 membros e seus respectivos suplentes, fixados e eleitos pela Assembléia Geral.

- § 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- § 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

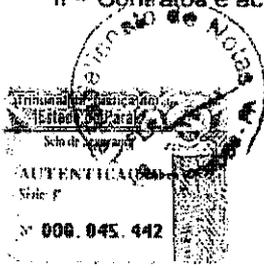
- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário

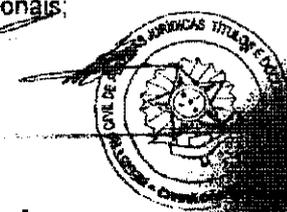
Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;



1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAÚAPEBAS-PA
 Rua 8 Nº181 Cidade Nova CEP. 66515-000 - F: (94) 3346 9819
 AUTENTICAÇÃO Nº 013847
 Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé em Paraúapebas, 17 de dezembro de 2010-08:22:56. Em Telex
 ARIANE TORRES LIMA - Escrevente Autorizada
 Emolumentos: R\$ 3,00 + selo: R\$ 0,60 -- Total: R\$3,60



III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados;

VI - Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 31 - O patrimônio do Cavaleiros da Dama será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 32 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 33 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

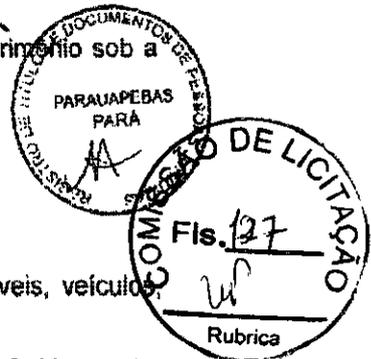
- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto da Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O Cavaleiros da Dama será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, devendo ser aprovada por maioria absoluta.

Art. 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/08/15
SECULT

Handwritten signature and number: 1111-3150

Handwritten signature of Carlos Alessander Costa Alves

Carlos Alessander Costa Alves

Handwritten signature of Hugo Leonardo de Faria

Hugo Leonardo de Faria

OAB/PA 11.063



OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68515-000 - F. (04) 3348.9819
AUTENTICAÇÃO Nº 013847
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento apresentado, com a qual conferi e dou fé.
Parauapebas, 17 de dezembro de 2010-09 22:54 Em Test. da
ARIANE TORRES LIMA - Escrevente Autorizada
Emolumentos R\$ 3,00 + selo: R\$ 0,60 = Total: R\$ 3,60



10
Tribunal de Notas

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PARAUAPEBAS-PA
Registro Nas Folhas 125 Do Livro A 6
Sob o Nº 462 Protocolizado No
Livro A, Sob o Nº 22, Nas Folhas 38
Apresentado As 11:30 Do Dia 01/11/2008
PARAUAPEBAS-PA De 10 De 20 08
Mendes Soares
OFICIAL

TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS
PARAUAPEBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PARAUAPEBAS-PA
002020513
General
Tribunal de Justiça do
Estado do Pará
Sala de Secretaria

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 128
wf
Rubrica

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/08/15
SECULT

3150

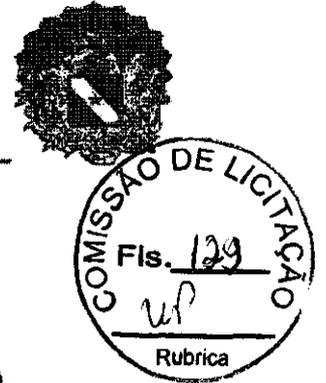
WANTORIO MENDES SOARES - 2 OFÍCIO DE REG. DE BÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Alexandre Artur Mendes Soares - Oficial Registrador
Inscricao Profissional nº 285, Centro Cívico das Carajás, F. (P) 3508-1473
Protocolo nº 109 Livro 1 Folha
Registro nº 109 Livro A-1 Folha
Dou FÉ, Carajás das Carajás - PA, 17/03/2014
Inclusão em:
1 Oficial Alexandre Artur
Mendes Soares



Ofício de Registro de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Comarca de Parauapebas - Estado do Pará
Emílio Augusto de Moraes Gallo

- Oficial Titular -

Rua 8 n° 181 - Bairro Cidade Nova, Parauapebas (PA) - CEP 68.515-000 - Telefone (94) 33469819



CERTIDÃO NARRATIVA

O bacharel Emílio Augusto de Moraes Gallo, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de interdição e Tutela da Comarca de Parauapebas, (PA), na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e oito (01/10/2008), nas folhas 35 do Livro B-21, registro sob o número 7011, por inteiro teor, a **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAVALEIROS DA DAMA**. Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2008, as dezenove horas no município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, reuniram-se os associados fundadores que ter seus nomes endereços e documentos consignados ao termino dessa ata, para constituir a associação cultural e esportiva cavaleiros da dama. Foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor **Cláudio Luiz Oliveira Luz Silva**, que convidou a mim **Carlos Alessander Costa Alves** para lavrar a presente ata, assumindo a direção dos trabalhos. O coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto do estatuto, anterior mente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado por unanimidade pelo voto dos presentes, proseguindo para a eleição dos membros da diretoria que teve chapa única e unanimidade entre os presentes: **Carlos Alessander Costa Alves**, como diretor geral, **Cláudio Luiz Oliveira Luz Silva**, diretor financeiro, **Cláudio Francisco Vieira da Silva**, diretor administrativo e como membros efetivos do conselho fiscal a senhora **Cleidiane Rocha Silva**, **Jânio Santos da Silva** e **Carlos Roberto Damasceno de Azevedo** para seus suplentes **Rodrigo Ferreira Leal**, **Varley Roberto Souza da Costa**, **Fernando Edvar de Sousa**. Proseguindo, todos foram empossados nos seus devidos cargos, e foi se declarada definitivamente constituída, dessa data para o futuro, a Associação Cultural e Esportiva Cavaleiros da Dama conhecida também como os Cavaleiros Dama ou pela sigla ACECD, com sede na Rua Joaquim Onofre de Andrade, 600, Canaã dos Carajás, para, que ter por objetivo: promover a cultura, esporte e lazer, estimulado a pratica do voluntariado, promovendo a etica, paz e lazer da cidadania. Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrados os trabalhos e eu, **Carlos Alessander Costa Alves** que serve de secretario, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, consta as assinaturas e dados pessoais de todos os fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a Associação. Canaã dos Carajás, 25 de setembro de 2008. **Cláudio Luiz O. Luz Silva**, **Carlos Alessander Costa Alves**, separado judicialmente, analista de sistemas, residente na Rua Joaquim Onofre de Andrade, 600, Canaã dos Carajás-PA, CPF 399.523.802-59 e RG 1870044 - SSP/PA, **Cláudio Luiz O. Luz Silva**, solteiro, letrista, residente na Rua Sol Poente, 66 Rio Verde Parauapebas-PA, CPF 217667688-22 RG 36246169-7, **Cláudio Francisco Vieira da Silva**, solteiro, motorista, residente na Rua Marabá 449 Bairro da Paz, Parauapebas-PA, CPF 766349903-44 identidade, 432116958 /MA, **Cleidiane Rocha Silva**, solteira, professora de educação infantil, residente na Rua Joaquim Onofre de Andrade, 601 - Canaã dos Carajás-PA, CPF 746937002-15 e RG 4620814 SSP/PA, **Carlos Roberto Damasceno de Azevedo**, casado, encarregado de hotelaria, residente na Rua da Serraria n.º 272 - Canaã dos Carajás-PA, CPF 483.273.792-91 e RG 253229-5 SSP/PA, **Varley Roberto Souza da Costa**, Técnico mecânico, solteiro, residente na Rua Joaquim Onofre de Andrade, 601 - Canaã dos Carajás-PA, CPF 251387742-04 e RG 1402005 - SSP/PA, **Jânio dos Santos da Silva**, caldeireiro, solteiro, residente na Rua Novo Horizonte 65 Bela Vista Parauapebas-PA, CPF 712842732-53, RG 4348140 SSP/PA, **Fernando Edvar**

CONFERE COM ORIGINI
EM: 06/08/15
SECULT

[Handwritten signature] MAR. 3150





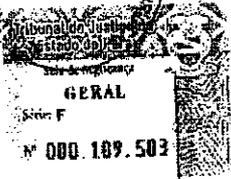
Ofício de Registro de Título e Documentos e Registro Civil das Pessoas
Jurídicas - Comarca de Parauapebas - Estado do Pará
Emílio Augusto de Moraes Gallo

- Oficial Titular -

Rua 8 n° 181 - Bairro Cidade Nova, Parauapebas (PA) - CEP 68.515-000 - Telefone (94) 33469819



de Sousa, vendedor, casado, residente na Rua Angelim n.º 31 - Centro, Canaã dos Carajás-PA, CPF 526.992.852-34, RG 4049146 SSP/PA, Rodrigo Ferreira Leal, empresário, casado, residente na Rua 10 n.º 342 União, Parauapebas, CPF 729.817.682-04, RG 3806224 - SSP/PA. O referido é verdade e dá fé. Parauapebas-PA, 17 de dezembro de 2009. Eu, Ilaine da Silva Melo (Ilaine da Silva Melo) - Escrevente Autorizada, a subscrevo e assino.



Ilaine da Silva Melo

Ilaine da Silva Melo - Escrevente Autorizada

CONFERE COM ORIGINAL
EM: 06/08/15
SECULT

MAI. 3150



CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de cessão e Direitos, que entre si.
Celebram. **ALEX GOMES PROGENIO (DJ ALEX FREEZE)** e
LUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de seção de direitos e obrigações sendo de um lado: **ALEX GOMES PROGENIO (DJ ALEX FREEZE)**, Inscritos no CPF, nº 793.649.002-78, Residente na Av, Tranqueado neves nº 506 casa 05 Itatiaia duque de Caxias Rio de Janeiro – RJ, Doravante Simplesmente CEDENTE, de outro lado a **Luara Produções e Eventos LTDA**, Inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.287/0001-02 e estabelecida a Rua Euclides da Cunha, Nº 271, Bairro São Jose do Egito, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. **Rilvando Borges da Cunha**, inscrito no CPF sob nº 072.842.764-87 com identidade nº 6593-OMB – PB Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente CESSIONARIA, Ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA. – Pela Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual do. **ALEX GOMES PROGENIO (DJ ALEX FREEZE)**.

CLAUSULA SEGUNDA. – A CEDENTE concede a CESSIONARIA, o direito de representar o Artista com EXCLUSIVIDADE em questão no Estado do Para e Tocantins, para apresentação Artística. Objeto deste sem que haja Comprometimento de sua agenda, pré-estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA – por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONARIA o que de direito, podendo outros sim, com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros e que o mesmo só poderá se apresentar na localidade citada na clausula segunda através da CESSIONARIA.

CLAUSULA QUARTA. – Esta cessão é feita pelo período de um ano 360 Dias (Trezentos e sessenta dias) a iniciando – Se em 10 de Junho De 2015 a 10 de Junho de 2016.

CLAUSULA QUINTA. – As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Imperatriz – Má, para dinimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONARIA, e uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

Imperatriz – Má. 10 de Junho 2015.


ALEX GOMES PROGENIO

CPF: 072.842.764-87

Cedente


RILVANDO BORGES DA CUNHA

CNPJ: 12.144.287/0001- 02

Cessionário

testemunha

testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA · SECULT
CONFERE COM O ORIGINAL


Assinatura

10 de Junho 2015
Data

Servidor



CONTRATO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Instrumento Particular de cessão e Direitos, que entre si.
Celebram. **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA GADELHA (BBOY MC DJ FERA)** e
LUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Pelo presente instrumento de seção de direitos e obrigações sendo de um lado: **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA GADELHA (BBOY MC DJ FERA)**, Inscritos no CPF, nº 016.571.469-79, RG, 1948071 SSP-PA Residente e Domiciliado a Passagem 24 de Dezembro nº 504 Bairro Montésio Belém – Pá, Doravante Simplesmente CEDENTE, de outro lado, a **Luara produções e Eventos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.144.287/0001-02 e estabelecida a Rua Euclides da Cunha, Nº 271, Bairro São Jose do Egito, Imperatriz – MA, representada pelo Sr. **Rilvando Borges da Cunha**, inscrito no CPF sob nº 072.842.764-87 com identidade nº 6593-DMB – PB Sócio Administrador de agora em diante chamada simplesmente CESSIONARIA, Ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

CLAUSULA PRIMEIRA. – Pela Cedente, de fato é detentora da exclusividade de representação contratual do **BBOY MC DJ FERA**.

CLAUSULA SEGUNDA. – A CEDENTE concede a CESSIONARIA, o direito de e representar o Artista com EXCLUSIVIDADE em questão no Estado do Para e Tocantins, para apresentação Artística, Objeto deste sem que haja Comprometimento de sua agenda, pré-estabelecida.

CLAUSULA TERCEIRA – por via também de presente Cessão de direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONARIA o que de direito, podendo outros sim, com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros e que o mesmo só poderá se apresentar na localidade citada na clausula segunda através da CESSIONARIA.

CLAUSULA QUARTA. – Esta cessão é feita pelo período de um ano 360 Dias (Trezentos e sessenta dias) a iniciando – Se em 06 de Março De 2015 a 06 de Março de 2016.

CLAUSULA QUINTA. – As partes contratantes, elegem o Foro da Cidade de Imperatriz – Má, para dirimir as controvérsias oriundas da parte avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista da aceitação do objeto da presente Cessão, por parte da CESSIONARIA, e, uma vez preenchidas todas as formalidades legais, pelo presente obrigam-se a bem e fielmente cumpri-lo, e assino em duas vias de igual teor, sendo uma para cada parte contratante, tudo isso na presença das testemunhas a baixo.

Imperatriz – Má, 06 de Março 2015

Paulo Sergio de Oliveira Gadelha
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA GADELHA

CPF: 016.571.469-79

Cedente

Rilvando Borges da Cunha
RILVANDO BORGES DA CUNHA

CNPJ: 12.144.287/0001- 02

Cessionário

testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT,
CONFERE COM O ORIGINAL

testemunha

[Assinatura]
Assinatura
06/03/2015
Data
7079
Servidor